PROJETO DE LEI

N.º: 045

30 / 10 / 2017

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.861 – 21/11/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicadas e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.2.199.000.3.3.90.39
Fonte 122 R$81.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o art. 1º desta Lei serão por redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.363.1223.2.157.000.3.3.90.30
Fonte 100 R$29.000,00
02.06.12.363.1223.2.157.000.3.3.90.39
Fonte 100 R$31.300,00
02.06.12.364.3646.2.280.000.3.3.90.39
Fonte 100 R$20.800,00

TOTAL: R$81.100,00

Art. 3º - A abertura do suplementar especial definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para o exercício de 2017, conforme determinada na Lei Municipal nº 2.812, de 22 de novembro de 2016.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de novembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal